



PROCESSO Nº 628/13

PROTOCOLO Nº 11.657.705 - 4

PARECER CEE/CEMEP Nº 305/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MAILON MEDEIROS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao
Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 170/13 -SUED/SEED de 29/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 09/11/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua São Paulo, nº 2394, Centro, do município de Bandeirantes é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2479/08, de 19/06/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007 até ao final do ano de 2011. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEMEP/CEE nº 293/13, de 06/08/13. (fls.).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 141)

Curso:Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas



PROCESSO N° 628/13

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 35 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 12 meses e máximo de cinco anos

Requisito de acesso: Ensino Médio concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls.26)

(...) A implantação do Curso Técnico em Vendas, faz-se necessária em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigir um profissional convenientemente formado que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

Neste contexto, fatores tem determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrado a necessidade de uma formação técnica.

Os objetivos estão descritos às fls.28.

1.4 Perfil Profissional (fls. 29.)

O Técnico em Vendas domina processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produto e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- J. Rossato Materiais de Construção Ltda.
- J.L Fontolan & Cia Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls.155 a158.



PROCESSO N° 628/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 833 horas, presencial, com organização curricular semestral.

Matriz Curricular (fls. 160)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: CE MAILON MEDEIROS - EFMP					
Município: BANDEIRANTES					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação:		
Turno: NOTURNO			Carga horária total: 1000 horas/aula - 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/ aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATEGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833

COLÉGIO ESTADUAL "PROF. MAILON MEDEIROS"
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
DEC. DE CRIAÇÃO Nº 5120/78 REC. DE 1º GRAU RES. 06/62
AUT. FUNC. DE 2º GRAU REGULAR RES. 4122/91
AUT. FUNC. DE 2º GRAU SUPLETIVO RES. 414/94
AUT. FUNC. TÉCNICO EM INFORMÁTICA RES. 2867/02
RUA SÃO PAULO, 2394 - TEL. (0^{xx}43) 3542-4230
CEP 85360-000 BANDEIRANTES PARANÁ

Lenice Teles Domingues Schmidt
Lenice Teles Domingues Schmidt
DIRETORA
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12



PROCESSO N° 628/13

1.7 Certificação (fls.1 02)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vendas.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 46)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 46.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 52.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 103 a 110.

1.9 Coordenação de Curso (fls. 53)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Dulcinéia Cristina Zanardo	-Bacharel em Ciências Econômicas -Especialização em Educação Matemática -Programa Especial de Formação Pedagógica	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 324/12, de 20/12/12, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora, licenciada em Ciências; Aurea Rodrigues Ramalho, Solange Velasque Araújo Sarache e como perita, Emilene Biagi Graciola, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 262).

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 270)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 10/13, de 04/01/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 628/13

1.12 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 39	-
2007 39	39
2009 43	41
2011 40	43

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A coordenação do curso e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 58 a 101).

A Comissão de Verificação relata que foram realizadas melhorias que abrangem recursos institucionais, humanos, físicos e pedagógicos. A instituição de ensino apresenta em todos os seus setores, instalações, equipamentos, mobiliário adequado e específico aos cursos ofertados.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 12 meses, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Bandeirantes,



PROCESSO N° 628/13

mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 628/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE